



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no Memorando Eletrônico nº 1, de 4/3/2015, da Pró-Reitoria de Graduação, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 28/4/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 44 da Resolução CEPE nº 042, de 21 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Excepcionalmente é permitida a realização de provas fora do horário estabelecido para cada disciplina, nos casos de disciplinas com mais de uma composição de turma desde que observada a disponibilidade dos estudantes, após consulta à ferramenta denominada “ocupação de horário”, no SIG. Nos casos dos cursos noturnos, deve-se respeitar o horário de oferecimento do curso.”

Art. 2º O art. 75 da Resolução CEPE nº 042, de 21 de março de 2007, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 75.

§ 1º Durante a execução de trabalhos escolares e no uso de laboratório, deverá o discente apresentar documento de identificação válido, original e com foto.

§ 2º Durante a execução de trabalhos escolares, o estudante deverá munir-se apenas de material autorizado pelo docente da disciplina.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente